



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 1632/2018 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item “6” alínea “m”, inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **13199/2017 - 194, RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar, a **PAULO FRANCA DOS SANTOS JUNIOR**, CPF/CNPJ N°: _____, **DION CASSIO FRANCA DOS SANTOS**, CPF/CNPJ N°: _____, **CENY DE FATIMA OLIVEIRA FRANCA**, CPF/CNPJ N°: _____, até **03 de dezembro de 2030**, o uso das águas estaduais localizado na(s) propriedade(s) no(s) município(s) de **Piracanjuba**, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

Manancial	Córrego Jacaré
Coordenadas geográficas do Barramento (Datum SIRGAS 2000)	LT: -17°24'18"/LG: -48°51'23"
Características do barramento	Barragem de regularização de vazão
Características do barramento Finalidade do barramento	Atender a demanda de Irrigação e regularização de vazão
Características do barramento Volume Acumulado	592.486,40 m ³
Volume Útil	586.826,51 m ³
Características do barramento Área inundada	175.309,26 m ²
Altura do Talude	10,20 m
Sistema de descarga de fundo do barramento Tipo	PVC PN 125
Sistema de descarga de fundo do barramento Dimensões (diâmetro)	500,00 mm
Sistema de descarga de fundo do barramento Cota de fundo	651,00 m
Nr. dos processos referentes a captação	13201/2017
Vazões Captadas (Barragem)	147,43 l/s
Período de uso	948 horas de janeiro a dezembro
Nr. dos processos referentes a captação	13198/2017
Vazões Captadas (Barragem)	106,85 l/s
Período de uso	959 horas de janeiro a dezembro
Situação do uso	Após autorizações

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, com prazo final até **03 de dezembro de 2021**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

Art. 2º - Fica o(s) outorgado(s) obrigado a:

I. Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;

II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada;

III. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério da SECIMA, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;

IV. Comprovar por meio de relatório fotográfico a conclusão das obras do barramento e a instalação/funcionamento do sistema de descarga de fundo segundo as especificações técnicas do projeto. O relatório fotográfico deve ser acompanhado de ART junto ao órgão competente;

V. Garantir a observância dos padrões de integridade estrutural e operacional descritos na Política Nacional de Segurança de Barragem, lei nº 12.334/2010, de maneira a reduzir a possibilidade de acidentes e suas consequências;

VI. Não realizar nenhuma captação sem a devida outorga do direito de uso de água;

VII. Manter regularizada uma vazão mínima de 152,0 L/s a jusante do barramento, sem interrupções;

VIII. Comunicar com antecedência a ação de enchimento do reservatório, e manter como vazão mínima a Q95% que corresponde a 152,0 L/s;

IX. Comprovar por meio de relatório fotográfico a conclusão das obras do barramento e a instalação/funcionamento do sistema de descarga de fundo segundo as especificações técnicas do projeto. O relatório fotográfico deve ser acompanhado de ART junto ao órgão competente;

X. Instalar sistema de medição de consumo na tubulação da descarga de fundo e enviar as leituras diárias da vazão mínima, anualmente para essa Superintendência comprovando que a manutenção da vazão mínima;

Art. 3º - Esta Portaria de Outorga concede apenas o direito de uso dos recursos hídricos, considerando a disponibilidade e o comprometimento hídrico do local. Não trata-se portanto de autorização para implantação ou funcionamento da intervenção. A realização de qualquer tipo de obra, tais como escavação, terraplenagem, construção de estruturas, desmatamentos e outros, deve possuir o devido licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a consequente aplicação das penalidades previstas em Lei.

Art. 5º - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;

II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;

IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

C U M P R A - S E.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **03** dias do mês de **dezembro** de **2018**.

Documento assinado digitalmente.

FERNANDO ROBERTO MORATO
Superintendente de Recursos Hídricos

